



Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Altera a Lei Complementar nº 141, de 27 de setembro de 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 97 da Lei Complementar nº 141, de 27 de setembro de 2018, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. O Comitê de Investimentos terá em sua composição os seguintes membros, todos vinculados ao PREVINIL e designados por Portaria:

I-O Presidente do PREVINIL;

II - O Diretor Administrativo e Financeiro do PREVINIL;

III - Dois membros que mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

IV - o Diretor de Benefícios do PREVINIL;

V - revogado;

§ 1º. Na composição do Comitê de Investimentos, todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em uma das seguintes áreas: Economia, Finanças, Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito e, possuir certificado de aprovação em exame de certificação, desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 2º. A Portaria de constituição dos membros do Comitê de Investimentos terá validade de 01 (um) ano, permitida a recondução;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso V do artigo 97 da Lei Complementar nº 141, de 27 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 23 de novembro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO